





SENADO FEDERAL  
**SENADO FEDERAL**  
 Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
 SERVIÇO DE PROTOCOLO



Folha Nº	2
Processo Nº	15000/07-9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Ao SEPROT:

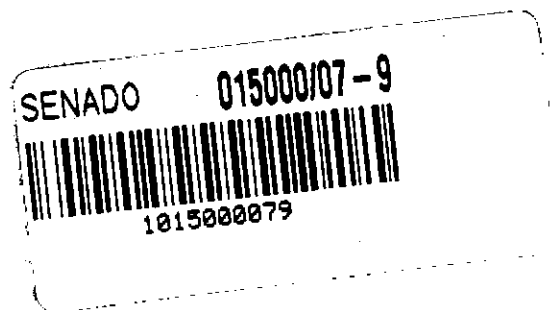
Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização de Adesão do Projeto Piloto de Modernização da Câmara Municipal de:

Ribeirão Preto - SP

30/08/2007

Atenciosamente,



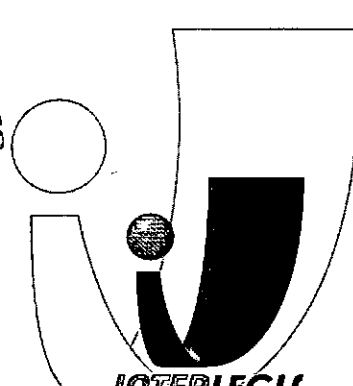
*[assinatura]*

Telma Alencastro  
 Secretária de Curso de Educação



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
 Chefe do SEPROT  
 Senado Federal

AUTUADO COM 024 FLS 1





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Folha Nº	02
Processo Nº	15000/07-9
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

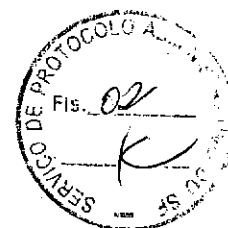
## TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PILOTO DE MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA INTERLEGIS

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, através de seu Presidente Vereador Silvio Geraldo Martins Filho, portador da CI nº 4.817.233-SSP-SP, está aderindo, a partir desta data, ao Projeto Piloto de Modernização do Programa Interlegis/Senado Federal.

*[Handwritten mark]*

Ribeirão Preto, 18 de Outubro de 2006.

**SILVIO GERALDO MARTINS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER  
Projeto Piloto de Modernização do Programa Interlegis  
Via N2 – Anexo “E” do Senado Federal  
70.165-900 – BRASÍLIA – DF.

AUTUADO COM 02 FLS  
*[Handwritten initials K]*



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
PRETO - SP NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO PILOTO DE MODERNIZAÇÃO**

**CONVÊNIO Nº 086 / 2006 - INTERLEGIS / PROJETO PILOTO DE MODERNIZAÇÃO**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador EFRAIM MORAIS, e a Câmara Municipal de Ribeirão Preto - SP doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Gerônimo Gonçalves, nº 1200, Bairro Centro, CEP 14.010-040, Ribeirão Preto - SP, CNPJ 49.217.383/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SILVIO GERALDO MARTINS FILHO, CPF 594.649.098-20, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto Piloto de Modernização, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR – Interlegis.



Parágrafo Primeiro - São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto Piloto de Modernização.

**Parágrafo Segundo** - É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula 4.09 das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

**Parágrafo Terceiro** - Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto Piloto de Modernização, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

**Parágrafo Quarto** - Toda ação, atividade ou equipamentos necessários a implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito no ANEXO I, dedicado às especificações e detalhamento, serão formalizados em Termo Aditivo a este Convênio, observadas a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



Folha Nº	05
Processo Nº	5000/07-9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e o ANEXO I deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa.
- V- viabilizar meios técnicos, entendidos como recursos tecnológico de informática e comunicação e de educação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;



Folha Nº	00
Processo Nº	15000/07-9
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

- II- providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos, sistemas e aplicativos descritos no ANEXO I e ANEXO II, e pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados, sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos equipamentos, sistemas e aplicativos, e de conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia dos equipamentos e demais detalhamentos definidos no ANEXO I e ANEXO II;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos equipamentos, programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto Piloto de Modernização;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos fornecidos para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS;



- X- incentivar o uso dos equipamentos, sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os equipamentos, sistemas e aplicativos disponibilizados para a Casa Legislativa têm respaldo nas normas implementadoras do PROGRAMA INTERLEGIS, com escopo de implementar o objeto celebrado, constam relacionados e descritos no ANEXO I deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro** - Os equipamentos, sistemas e aplicativos – ANEXO I estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

**Parágrafo Segundo** - A destinação final dos equipamentos, sistemas e aplicativos – ANEXO I, recebidos pela Casa Legislativa estão diretamente ligados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os equipamentos, sistemas e aplicativos – ANEXO I, disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

**Parágrafo Quarto** - Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.





Folha Nº	08
Processo Nº	50007-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**Parágrafo Quinto** – A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da Casa Legislativa, a partir do término do período de garantia de origem dos equipamentos, sistemas e aplicativos – ANEXO I.

**Parágrafo Sexto** - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO II, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização. Com verificação do Manual de Recebimento e Instalação – ANEXO IV.

**Parágrafo Sétimo** - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO III, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

**Parágrafo Oitavo** - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

**Parágrafo Nono** - Durante o período de garantia de origem dos equipamentos, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

**Parágrafo Dez** - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto.

**Parágrafo Onze** - Após o período de garantia de origem dos equipamentos – ANEXO I, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.



**Parágrafo Doze** - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único** - Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;



III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

**Parágrafo Primeiro** - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização devem ser devolvidos pela Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

**Parágrafo Primeiro** - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.



**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

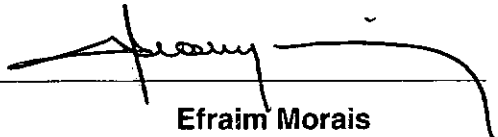
O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

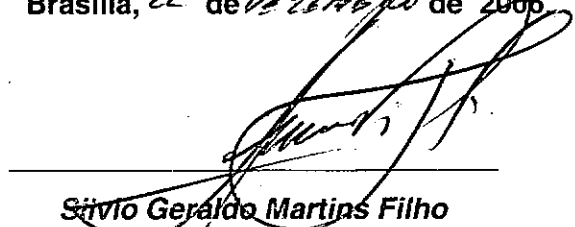
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

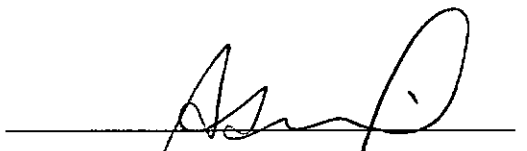
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

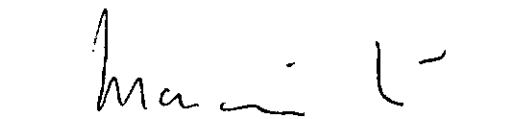
Brasília, 22 de Dezembro de 2006.


  
Efraim Morais  
Diretor Nacional do PROGRAMA  
INTERLEGIS

  
Sívio Geraldo Martins Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ribeirão Preto – SP

  
Agaciel da Silva Maia  
Diretor Geral do Senado Federal

Testemunhas:

  
Marcio Sampaio Leão Marques  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

  
Antônio Carlos de Souza Rizzi  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
CPF 832.598.308-63

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP

A Câmara Municipal receberá os equipamentos a seguir relacionados:

#### 6 MICROCOMPUTADORES (Estações), contendo:

- Placa de vídeo on-board nvidia geforce4
- Placa de som on-board nvidia nforce áudio
- Placa de rede on-board nvidia nforce mcp networking controller
- Módulo de memória 256mb ddr400 dimm
- Processador amd semprom 2400+
- Fonte alimentação 110/220 automático
- Disco rígido ide 80gb ultra ata 133 7200 rpm – modelo maxtor 6y08010
- Cdrw/dvd combo lg ide
- Unidade de disco flexível 1.44mb 3,5"
- Monitor svga 15" 1024x768 – modelo viewsonic
- Teclado abnt2 win98/ps2/110 teclas k296 cinza
- Mouse ps/2 540 dpi 2 botões/ wheel aopen w-30 cinza
- Caixas de som amplificadas 140w bivolt 110/220

#### 2 MICROCOMPUTADORES (SERVIDORES DE REDE), contendo:

- Placa de vídeo on-board intel
- Placa de som on-board intel
- Placa de rede on-board intel
- Módulo de memória 1gb
- Processador pentium 4 3.2ghz
- Fonte alimentação 110/220 automático
- Disco rígido eide 80gb ultra ata 133 7200 rpm – modelo maxtor 6y08010
- Cdrw/dvd sony
- Unidade de disco flexível 1.44mb 3,5"
- Monitor svga 15" 1024x768
- Teclado abnt2 win98/ps2/110 teclas k296 cinza
- Mouse ps/2 540 dpi 2 botões/ wheel aopen w-30 cinza
- Caixas de som amplificadas 140w bivolt 110/220

#### OUTROS EQUIPAMENTOS DE REDE:

**1 IMPRESSORA** Lexmark Modelo E332n - Impressora Laser Mono 26 PPM 600 DPI 32MB IEEE 1284 ETHER USB 2.0

**1 Switch de Dados Remoto**, Marca CISCO, Modelo 2950-12

Foia Nº	13
Processo Nº	15000/07-9
Rubrica	

**1 Firewall Remoto – Appliance**, Marca CISCO, Modelo PIX 501-10 3DES/AES BUNDLE  
(CHASSIS, SW, 10 USER, 3DES/AES)

**1 Telephone VoIP – Remoto**, Marca CISCO, Modelo 7905G GLOBAL

**1 Nobreak**, Marca ENERMAX, Modelo POWER GUARD – PG 1200 HOME

**6 Estabilizadores**, Marca ENERMAX, Modelo EXS 1000 T/B - Ent. 110/220V - Saída 115V  
1000VA 4 Tomadas

**1 Bastidor (rack)**, para instalação dos servidores, switch e nobreak (contem um monitor de  
9").



Folha Nº 14  
Processo Nº 15000/07  
Rubrica



ANEXO III  
TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL**

Estado:  Município:

Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Empresa:  Técnico:  DDD/Tel Com:

**EQUIPAMENTOS RECEBIDOS**

- 1)  Impressora Laser Lexmark mod.Optra E230  

Nº Série:	<input type="text" value="120A96GHVD"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7567"/>
-----------	---	----------------	-----------------------------------
  
- 2)  Microcomputadores Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor 15"

Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GHKG"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5950"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412012556"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6301"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GHLC"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5614"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412012296"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7092"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GL4F"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5613"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412002196"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6841"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GKXE"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5611"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412010817"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6304"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GHGY"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5612"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412010653"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7094"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GKY3"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="5610"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412009807"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6988"/>
  
- 3)  Microcomputadores Servidores Novadata ND-P500-F320Z com Monitor 15"

Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GH9C"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6190"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412009736"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6418"/>
Nº Série CPU:	<input type="text" value="120A96GHD2"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6167"/>
Nº Série Monitor:	<input type="text" value="412012316"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="6313"/>
  
- 4)  Switch de dados remoto, marca CISCO, modelo 2950-12  

Nº Série switch:	<input type="text" value="F0C0944Z9F8"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7415"/>
------------------	--	----------------	-----------------------------------
  
- 5)  Firewall – Appliance, marca CISCO, modelo PIX 501-10 3DES/AES BUNDLE (CHASSIS, SW, 10 USER, 3DES/AES)  

Nº Série Firewall:	<input type="text" value="120A96HVW4"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7362"/>
--------------------	---	----------------	-----------------------------------
  
- 6)  Telefone VoIP – Remoto, marca CISCO, modelo 7905G GLOBAL  

Nº Série Telefone IP:	<input type="text" value="120A96HW1G"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7287"/>
-----------------------	---	----------------	-----------------------------------
  
- 7)  Nobreak, marca ENERMAX, modelo POWER GUARD – PG 1200 HOME  

Nº Série Nobreak:	<input type="text" value="120A96HW1M"/>	Nº Tombamento:	<input type="text" value="7173"/>
-------------------	---	----------------	-----------------------------------

TK



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Folha Nº	15
Processo Nº	15000/07-9
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



8) \_\_\_ Estabilizadores, marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B - Ent. 110/220V - Saída 115V 1000VA 4 Tomadas, com potência mínima de 1kva

Nº Série Estabilizador:	6K1A40525245	Nº Tombamento:	N/T
Nº Série Estabilizador:	6K1A40524640	Nº Tombamento:	N/T
Nº Série Estabilizador:	6K1A40525278	Nº Tombamento:	N/T
Nº Série Estabilizador:	6K1A40525329	Nº Tombamento:	N/T
Nº Série Estabilizador:	6K1A40524467	Nº Tombamento:	N/T
Nº Série Estabilizador:	6K1A40524495	Nº Tombamento:	N/T

9) \_\_\_ Rack, marca NOVADATA, modelo ND RACK 36

Nº Série Rack:	120A96HW50	Nº Tombamento:	7766
Nº Série Mon. 9pol	60686506	Nº Tombamento	7625

10) \_\_\_ Lançamento de cabeamento estruturado ( até 10 pontos ) suficiente para o funcionamento de todos os equipamentos.

Nr de pontos Listados:

**11) Observações:**

- Computador com nº Série 120A96GKY3 E nº de Tombamento 5610 NÃO LIGA.
- Monitor com nº Série 412012556 e nº de Tombamento 6301 NÃO LIGA

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: **12/03/2007**

Ass.: *[assinatura]*  
 ANTONIO CARLOS DE S. RIZZI  
 Responsável pelo aceite na Câmara.  
 Diretor Administrativo

Nome completo (legível) do Responsável: Antonio Carlos de Souza Rizzi
Cargo do Responsável: Diretor Administrativo
CPF: 832.598.308-63





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	16
Processo Nº	5000/07-9
Rubrica	[assinatura]

CONVÊNIO DO PROJETO PILOTO DE MODERNIZAÇÃO

## ANEXO IV

*Manual de Recebimento e Instalação de Equipamentos nas Câmaras Municipais*



# **Manual de Recebimento e Instalação de Equipamentos nas Câmaras Municipais**

**Roteiro e Procedimentos para Instalação e  
Assistência Técnica dos Equipamentos e Programas**



**INTERLEGIS**

[www.interlegis.gov.br](http://www.interlegis.gov.br)

## **Introdução**

**Este manual apresenta os passos a serem seguidos para a instalação dos microcomputadores, programas, impressora, aparelho para conexão com a internet e estabilizador, conforme descrito no ANEXO I (pág. 7), o que deverá ocorrer ao longo do ano de 2006.**

**As orientações devem ser seguidas pela Câmara Municipal para que se obtenha o melhor desempenho dos equipamentos acima listados, assim como a manutenção da garantia e a assistência técnica aos equipamentos, por meio dos seguintes itens:**

- 1 - PREPARAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA;**
- 2 - RECEBIMENTO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA;**
- 3 - AGENDAMENTO DA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA;**
- 4 - TESTE DE ACEITE DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA;**
- 5 - TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS;**
- 6 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- Duto para cabos de rede de cada estação até o rack.
- 2 pontos elétricos de 1kW no total para cada micro.

**Impressora:**

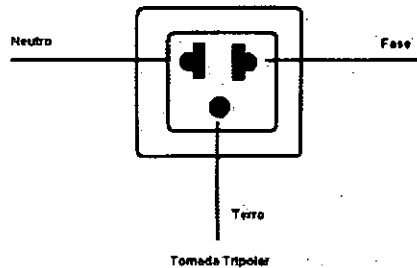
- Área: 1m<sup>2</sup>, com uma mesa.
- 1 ponto de elétrico de 1kW.
- Duto para cabos de rede da impressora até o rack.

**A. Aterramento**

O sistema de aterramento deverá seguir os procedimentos estabelecidos na norma NBR5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Orientações sobre o aterramento encontram-se no Anexo II deste Manual.

**B. Tomadas Elétricas**

Tripolares com fase, neutra e terra, de acordo com o exemplo ao lado.



**C. Mobiliário**

Mesas para microcomputador e para a impressora a laser.

**D. Energia elétrica**

É necessário que a energia seja constante durante o horário de funcionamento dos microcomputadores e da impressora. A voltagem de entrada do estabilizador tem que ser compatível com a voltagem da rede elétrica local.

Todos os equipamentos deverão estar ligados no estabilizador/nobreak e o estabilizador/nobreak deve estar ligado na rede de energia elétrica aterrada, conforme orientação detalhada no Anexo II.

**2.2** Se alguma caixa chegar aberta ou danificada, ou o número de caixas não estiver de acordo com a discriminação na Nota Fiscal, os responsáveis indicados pela CÂMARA para o fornecimento dos equipamentos não deverão aceitar a encomenda, notificando a transportadora e devolvendo as caixas imediatamente.

**2.3 NÃO ABRA AS CAIXAS.** Somente o representante do fornecedor poderá abrir as caixas. Se elas forem abertas por outra pessoa, a instalação não será realizada e o fato será comunicado pelo fornecedor ao Programa Interlegis.

### **3. Agendamento da Instalação**

**3.1** O fornecedor marcará com os responsáveis designados pela CÂMARA a data da instalação do microcomputador e da impressora, os testes e o treinamento dos vereadores ou servidores indicados. **AGUARDE O TELEFONEMA DO FORNECEDOR.**

### **4. Teste de Aceite do Microcomputador e da Impressora**

**4.1** Depois de finalizada a instalação, os testes e o treinamento, os vereadores ou os servidores da CÂMARA, acompanhados pelo técnico do fornecedor, deverão preencher o termo de Aceite e Responsabilidade, pressionando o ícone correspondente, localizado na tela do computador, na Área de Trabalho.

**4.1.1** O termo de Aceite e Responsabilidade só deverá ser preenchido e assinado se os equipamentos e programas estiverem de acordo com as especificações do Anexo I e se o treinamento para os responsáveis, de acordo com o Item 5.1, tiver sido realizado.

## **6.2 Atendimento à CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo telefone (61) 3311-2556, ou por meio do Portal Interlegis [www.interlegis.gov.br](http://www.interlegis.gov.br), vereadores e servidores da CÂMARA poderão obter as informações e os esclarecimentos necessários sobre o Programa Interlegis. O suporte aos usuários dos sistemas (Linux, OpenOffice, SAPL, SAAP e Portal Modelo) será feito principalmente pela lista de discussão do Grupo Interlegis de Tecnologia no endereço [gitec@listas.interlegis.gov.br](mailto:gitec@listas.interlegis.gov.br). O fornecedor é responsável por esclarecimentos e solução de problemas relacionados com a manutenção técnica do microcomputador e da impressora.

**Serviço de Assistência Tecnológica e Inserção Digital - SEATID**  
**Interlegis - Senado Federal**  
**Janeiro / 2006**

## **ANEXO I**

**Relação dos equipamentos e programas destinados à Câmara Municipal:**

**Equipamentos:**

- **Até 6 Microcomputadores Novadata com monitor 15";**
- **Até 2 Servidores de Rede Novadata com monitor 15";**
- **1 Impressora a laser;**
- **1 Switch de dados remoto**
- **1 Firewall remoto - Appliance;**
- **1 Telefone VoIP - Remoto;**
- **1 Nobreak;**
- **6 Estabilizadores;**
- **1 Rack (bastidores).**

**Obs.: Esta relação refere-se ao kit básico a ser adaptado conforme levantamento das necessidades e diagnóstico de cada Casa Legislativa.**

## **Volts.**

**Equipamentos elétricos tais como: microcomputadores, impressoras, televisores, equipamentos de fax, etc. podem ser danificados por excesso ou grande variação de tensão elétrica, normalmente provocados por fenômenos atmosféricos (raios ou relâmpagos) ou pela diferença de potencial entre equipamentos ligados a tomadas diferentes entre si (por exemplo: um microcomputador conectado a uma impressora).**

**Com o objetivo de evitar estes danos, deve ser utilizado um terceiro fio, também com potencial zero denominado "fio terra" - para "escoar" o excesso de tensão elétrica.**

**Já que os fios neutro e terra devem ter potencial elétrico zero, por que não utilizar o neutro como terra?**

**Porque o fio neutro pode ter um potencial diferente de zero, gerado por defeito nos equipamentos elétricos a ele ligados ou na companhia fornecedora de energia elétrica. Isso pode provocar graves danos nos equipamentos. Uma das formas de garantir o potencial zero no fio terra é conectá-lo a uma ou mais barras de metal enterradas no solo.**

**- Construindo um sistema de aterramento simples**

**1. Enterrar verticalmente no solo três barras de cobre ou aço galvanizado ou aço inoxidável, com 2 m (dois metros) de comprimentos, formando um triângulo (figura 1) ou uma linha reta (figura 2), com distância de 2m (dois metros) e deixando expostos 15cm (quinze centímetros) de cada barra para ligação entre elas (figura 3);**

**2. Interligar as pontas expostas de três barras com um fio de cobre de 10mm (dez milímetros) de espessura, utilizando conectores apropriados para evitar que se soltem;**

**3. É recomendada a construção de uma caixa de inspeção (figura 3) em cada uma das pontas expostas das barras, garantindo a proteção e facilitando a manutenção;**

**4. Ligar um fio de cobre de 5mm (cinco milímetros) à extremidade de uma das barras e ao conector terra (redondo) das tomadas tripolares da**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Folha Nº 23  
Processo Nº 500107-9  
Rubrica





**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO Nº 101/2006**

O Pregoeiro do STF comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 101/2006 Prestação de serviços especializados para apoio administrativo de confecção, manutenção e conservação do mobiliário e das instalações em madeira, que declarou vencedora do certame a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

**CEZAR AUGUSTO BARRROS GADELHA**

(SIDEAC - 28/12/2006) 040001-00001-2006NE000183

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 1/2006**

A Comissão Especial de Licitação do STF, designada pela Portaria/GDG nº 439/2006, comunica que na Concorrência nº 1/2006 - prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas ou módulos, na quantidade de até 10.000 (dez mil) pontos de função, a serem realizados por meio de fábrica de software - analisadas as documentações, a Comissão habilitou a empresa 7COMM Informática Ltda. por não atender ao subitem 3.1.3, alínea "b" do Edital; e habilitou as empresas CAST Informática S.A., DBA Engenharia de Sistemas Ltda., POLITEC Ltda., STEFANINI Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e TATA Consultancy Services do Brasil S.A.

Brasília, 28 de dezembro de 2006  
**SANDRO JOSÉ HAYAKAWA CUNHA**  
 Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2006**

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Presencial nº 89/2006 - Registro de Preços para aquisição de mobiliário diverso, foram vencedoras as seguintes empresas: 1) ARTEFATOS MOBILII Ltda., item 07; 2) BRADIV Indústria e Comércio Ltda., itens 01 e 02; 3) CARTOON Produtos e Serviços Integrados Ltda., item 08; 4) COLLECTION Móveis e Comércio e Indústria Ltda., item 05 e 5) GIROFLEX S/A, itens 03, 04, 06, 09, 10 e 11.

Brasília, 28 de dezembro de 2006.  
**GETULIO VAZ**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
 PREGÃO Nº 11/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Federal Distribuidora de Petróleo Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 17/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Giga Byte Sistemas e Computadores.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 18/2006**

Sagraram-se vencedoras as empresas G.T.M Comércio de Equipamentos e Suprimentos Ltda. (itens 1, 3 e 4) e Forprint Comércio e Serviços Ltda. (item 2).

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 22/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Socapas Encadernadora Ltda-ME.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 25/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 27/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Pralix Limpeza e Descartáveis Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 54/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa A Telecom Teleinformática Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 60/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Medidata Informática S/A.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 63/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa TIM Celular S/A.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 66/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Fundação Universidade de Brasília.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 67/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Direta Distribuidora Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 68/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Formulários Piloto Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 69/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Alamo Comércio de Capachos Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 73/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa NT Imagem e Serviços Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 77/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Sul Brasil Comércio e Serviços de Audiovisuais Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 78/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Prograf Produtos Gráficos Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 83/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa New Sol Comércio de Materiais de Construção Ltda-ME.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**PREGÃO Nº 86/2006**

Sagrou-se vencedora a empresa Port Papelaria Escritório e Informática Ltda.

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**CHRISTINA DA CRUZ SILVA**  
 Pregoeira

(SIDEAC - 28/12/2006) 070001-00001-2006NE000077

**LICITAÇÃO TSE Nº 64/2006 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Vencedora: Invert Informática e Consultoria Ltda.  
**LICITAÇÃO TSE Nº 65/2006 - PREGÃO**  
 Vencedora: Banca de Revistas 416 Sul Ltda-ME.  
**LICITAÇÃO TSE Nº 72/2006 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Vencedora: Companhia Cacique de Café Solível.  
**LICITAÇÃO TSE Nº 74/2006 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Vencedora: T. B. Encomendas e Distribuições Ltda.  
**LICITAÇÃO TSE Nº 81/2006 - PREGÃO**  
 Vencedora: Capitalplac Comércio de Placas Ltda.  
**LICITAÇÃO TSE Nº 82/2006 - PREGÃO**  
 Sagrou-se vencedora do certame - itens 1, 2, 3 e 4, a licitante LB Serviços Terceirizados Ltda.

Ger. pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Conveniada: Câmara Municipal de Ibitubá/RS - Vereador Albino Valdir Severo.

Espécie: Convênio CN2006085. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis/ Projeto Piloto de Modernização, conforme os termos do Contrato de empréstimo, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Assinatura: 22/12/2006. Vigência: a contar da data da assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis/ PPM. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Conveniada: Câmara Municipal de São Francisco de Assis/RS - Vereador Silton Falcão Vieira.

Espécie: Convênio CN2006086. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis/ Projeto Piloto de Modernização, conforme os termos do Contrato de empréstimo, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Assinatura: 22/12/2006. Vigência: a contar da data da assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis/ PPM. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Conveniada: Câmara Municipal de Ribeira Preta/SP - Vereador Silvio Geraldo Martins Filho.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato CT20030078. Processo: 015534/04-9. Objeto: Reajusta o valor do Contrato em 2,85%. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Marcos Rogério C. Silva.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20060039. Processo: 019931/05-0. Objeto: Acresce o valor original do Contrato em 41,349%. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 449051. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Daniel Hernandes Pereira Rodrigues.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20060017. Processo: 01974/05-1. Objeto: O Contrato fica prorrogado de 22 de março de 2007 a 21 de março de 2008. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Antônio Edmar da Silva.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio CN20060025. Processo: 010950/06-0. Objeto: O Senado pagará mensalmente à Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo compartilhamento de sua torre de rádio e televisão, descritos na Cláusula Primeira do Convênio. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Álvaro dos Santos Melo Filho.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DE CONTRATAÇÕES**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
 CONCORRÊNCIA Nº 4/2006 - SEEP**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas a Concorrência em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da SEEP. Decide: I) classificar todas as propostas das empresas habilitadas; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., por ofertar o menor preço global mensal e atender às demais exigências do Ato Convocatório.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do piso elevado da Rádio Senado. Decide: I) classificar todas as propostas, conforme mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa BRATENE ENGENHARIA LTDA., por ofertar o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para reforma do Comitê de Imprensa do Senado. Decide: I) classificar todas as propostas, conforme mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa CONSTRUSSATI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por ofertar o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

**JOSÉ AUSNEMBURGO DOS S. S. MACHADO**  
 Presidente da Comissão

at: 8/11/07